

**ATENÇÃO**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 6490 de 31 de janeiro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma do portal de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **051/2020**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**  
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**  
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (UM PORCENTO)**.  
AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: **POSSIVEL**  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 12 de Maio de 2020 às 10:00 horas.**  
PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 09:45 horas do dia 12 de maio de 2020.**  
CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)**
- ANEXO IV – DO OBJETO**
- ANEXO V – PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA**
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

**1.1.** A abertura da sessão pública desta licitação irá ocorrer no dia **12 de Maio de 2020**, às **10:00** horas, no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos acima.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

1

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

**2.3.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1. Prazo de entrega**, pronta elaboração e entrega da nutrição, atendendo a solicitação da FSPSCE, conforme demanda.

**4.2.** A entrega ocorrerá na Rua Castro Alves, nº 948, Bairro Tamandaré - Esteio/RS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Farmácia, através do telefone (51) 2126-8341.

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**4.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**5.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**5.4. Não poderá participar da presente licitação:**

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** Empresa em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a

vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

**6.3.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta instituição.

**7.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>” e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria N. 284/2019**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

**7.3.** Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**8.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

**8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

3

**8.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**9.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## **10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**10.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

**10.1.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**10.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.2.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3.** É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL** utilizado para os contatos, avisos e demais atos administrativos junto à Fundação São Camilo e atualizar previamente as comprovações de

seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.4.** Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**11.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

**11.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

**11.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

- Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.
- Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**12.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**12.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**12.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**12.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**12.7.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

**A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

**a1)** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

**a2)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**a3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

**a4)** Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**a5)** Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

**B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR**, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

**C - HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante, consistente em:

**c.1)** Registro comercial no caso de empresa individual; ou

**c2)** Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente

em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

**c3)** Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

**c4)** Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

**c5)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante, quais sejam:

**d1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**d2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d2.1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**d3)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d4)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante,

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

6

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**d5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

**Nota 04** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**E** - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:

**e.1** - Demonstrações contábeis do último exercício social:

**e.1.1** - SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

**e.1.2** - SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, de acordo com o Decreto N. 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O Balanço Patrimonial e as demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e.1.3** - SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI N. 9.307, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Opção ao SIMPLES. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**NOTA 05:** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

**NOTA 06:** As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

**e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

**Nota 07:** No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **F. Certidões/Licenciamento**

**f.1** Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, cfe Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

**f.2.** Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de Competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, (deverá ser correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, independente de não ser o mesmo CNPJ do licitante).

#### **14 – DAS AMOSTRAS**

**14.1.** A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, **poderá ser convocada**, pelo Pregoeiro, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da Convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.

**14.2.** A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, localizada na Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré, Esteio/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 2126-8374.

**14.3.** Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados:

**14.3.1.** Razão social da empresa licitante;

**14.3.2.** Modalidade e Número da Licitação;

**14.3.3.** Número e descrição do item;

**14.4.** A amostra deverá vir acompanhada do **Protocolo de entrega de amostra**, anexo, em **duas vias**;

**14.5.** Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

**14.6.** A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.

**14.7.** A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Edital, será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.

#### **15–DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**15.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

**15.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

**15.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**15.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.5.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**15.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

**15.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**15.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**15.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.8.1.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **1% (Um por cento)**.

**15.9.** Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**15.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**15.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**15.10 -** Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.10.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**15.10.3.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**15.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **16 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**16.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**16.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **17 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**17.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**17.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.1.2.** O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

**17.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

**18.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

**a)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**b)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**18.4.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

**18.5.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**18.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.6.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**18.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**18.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **19 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**19.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o **valor global máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**19.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**19.3.** Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a

verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.4.** Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

**19.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**19.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**19.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

**19.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**19.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**19.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**§ 1º.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**19.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **20 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**20.1. A PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

**20.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**20.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

**20.4.** Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

**20.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**20.6.** Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL** do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**b4) Prazo de entrega dos produtos, conforme item 4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**Obs.:** Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

**20.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**20.7.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**20.8 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**20.8.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**20.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**20.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **21 - DO RECURSO**

**21.1 –** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**21.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**21.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**22.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **23 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

12

**23.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, junto ao Setor de Licitação, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**23.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**23.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 23.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Fundação São Camilo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **24 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**24.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**25.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**25.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**25.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Instituição.

**25.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação São Camilo de Esteio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Fundação São Camilo de Esteio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**25.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**25.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**25.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Almoxarifado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**25.1.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

- 25.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 25.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 25.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 25.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 25.1.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 25.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 25.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **26 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 26.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 26.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 26.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 26.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 26.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 26.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **27 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 27.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, por intermédio do Setor de Farmácia, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 27.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:
- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
  - Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  - Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **28 – DO PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia, à empresa vencedora**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**28.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

**28.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**28.1.3.** Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**28.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

**28.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**28.1.6.** De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

**28.2.** A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.
- d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**28.3** - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

**28.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **29 – DO REAJUSTAMENTO**

**29.1.** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **30 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**30.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** Estará sujeita às sanções previstas no item **31.2** a **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**31.2.** As hipóteses do item **31.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Fundação São Camilo de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- c) multa de até 10% do valor do objeto ou da respectiva proposta, para as infrações as alíneas “b” e “d” do item 31.1.

**31.3.** O descumprimento as regras do certame sujeita a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
  - f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

**f2)** Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

**f3)** Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**f4)** Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**f5)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

**I** - Elevando arbitrariamente os preços;

**II** - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

**III** - Entregando uma mercadoria por outra;

**IV** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**V** - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

**f6)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**f7)** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**31.4.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

**31.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**31.6.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

**31.7.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

**31.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

**31.9.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**31.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

**31.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

**31.11.1.** No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **32 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**32.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**32.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**32.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**33.1.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**33.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**33.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

**33.4.** A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**33.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**33.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 2126-8374 e e-mail: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**33.8.** A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Esteio, xx de xx de 2020.

**DE ACORDO:**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE  
ADMINISTRATIVO**

**DIRETOR**

**ANEXO I (modelo)****CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico N. 12/2020**

A  
Fundação São Camilo de Esteio  
Esteio - RS

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ N.  
\_\_\_\_\_, situada  
(Empresa)

na \_\_\_\_\_ neste ato  
representada  
(Endereço Completo)

por \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, declara:  
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

19

E-mail

institucional:

---

**ANEXO II (modelo)**
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020**

Prezados Senhores; A  
 empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
 \_\_\_\_\_, E-mail institucional:  
 \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
 neste ato representada por seu representante legal/procurador  
 \_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de  
 Esteio o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, objeto do Edital  
 em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas  
 seguintes condições:

**a) Preço Proposto, VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso: \_\_\_\_\_), sendo os valores unitário:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALBUMINA HUMANA 20% - NPT	300	ml		
2	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO 500,1ML A 1000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	600	un		
3	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO ATÉ 250ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	500	un		
4	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 1000,1ML A 2000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	240	un		
5	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 250,1ML A 500ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%.	100	un		
6	EMULSÃO LIPÍDICA 10% OLEO DE PEIXE	100	ml		
7	EMULSÃO LIPÍDICA 10% TCL/TCM	400	ml		
8	EMULSÃO LIPIDICA 20% OLEO DE SOJA/TCM/OLIVA/PEIXE (SMOF)	10100	ml		
9	EMULSÃO LIPÍDICA 20% TCL/TCM	225000	ml		
10	FÓSFORO ORGÂNICO (GLICEROFOSFATO DE SODIO) 1 MMOL	150	ml		
11	L-ALANIL L-GLUTAMINA 20%	300	ml		
12	POLIVITAMINICO INJETÁVEL A+B ADULTO	8000	ml		
13	POLIVITAMINICO INJETAVEL A+B PEDIÁTRICO	2000	ml		
14	SELENIO (ACIDO SELENIOSO) 6MCG/ML	100	ml		
15	SELENIO 100MCG (MULTIPLA DE 5ML)	100	ml		

**b)** A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

**c)** O prazo para a entrega dos produtos é de \_\_\_\_\_ (prazo por extenso: \_\_\_\_\_), conforme item **4 do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

21

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N. \_\_\_\_\_ e RG N. \_\_\_\_\_, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante \_\_\_\_\_ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 12/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

Assinatura do representante Legal: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO III (modelo)

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020

A  
Fundação São Camilo de Esteio  
Esteio - RS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/\_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa situada na rua/av. \_\_\_\_\_ é empresa de \_\_\_\_\_ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.  
(Empresa de Pequeno Porte, Microempresa)

---

Assinatura do contador da empresa licitante

**ANEXO IV**
**DO OBJETO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Aceitável
1	ALBUMINA HUMANA 20% - NPT	300	ml	6,87
2	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO 500,1ML A 1000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	600	un	394,50
3	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO ATÉ 250ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	500	un	248,00
4	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 1000,1ML A 2000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	240	un	491,46
5	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 250,1ML A 500ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%.	100	un	298,75
6	EMULSÃO LIPÍDICA 10% OLEO DE PEIXE	100	ml	2,14
7	EMULSÃO LIPÍDICA 10% TCL/TCM	400	ml	0,24
8	EMULSÃO LIPIDICA 20% OLEO DE SOJA/TCM/OLIVA/PEIXE (SMOF)	10100	ml	1,20
9	EMULSÃO LIPÍDICA 20% TCL/TCM	225000	ml	0,45
10	FÓSFORO ORGÂNICO (GLICEROFOSFATO DE SODIO) 1 MMOL	150	ml	7,27
11	L-ALANIL L-GLUTAMINA 20%	300	ml	5,85
12	POLIVITAMINICO INJETÁVEL A+B ADULTO	8000	ml	2,60
13	POLIVITAMINICO INJETAVEL A+B PEDIÁTRICO	2000	ml	2,33
14	SELENIO (ACIDO SELENIOSO) 6MCG/ML	100	ml	4,80
15	SELENIO 100MCG (MULTIPLO DE 5ML)	100	ml	5,05

## ANEXO V

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020

Recebemos da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ Representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ a amostra do(s) seguinte(s) produto(s), objeto da licitação epigrafada.

N.º DO ITEM CONFORME EDITAL	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO

Entrega realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(EMPRESA) ENTREGADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**(FUNDAÇÃO SÃO CAMILO) RECEBEDOR:**

Nome: \_\_\_\_\_, Matricula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 051/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 019/2020, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 12/2020, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico N. 12/2020.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL

26

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALBUMINA HUMANA 20% - NPT	300	ml		
2	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO 500,1ML A 1000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	600	un		
3	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO ATÉ 250ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	500	un		
4	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 1000,1ML A 2000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	240	un		
5	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 250,1ML A 500ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%.	100	un		
6	EMULSÃO LIPÍDICA 10% OLEO DE PEIXE	100	ml		
7	EMULSÃO LIPÍDICA 10% TCL/TCM	400	ml		
8	EMULSÃO LIPIDICA 20% OLEO DE SOJA/TCM/OLIVA/PEIXE (SMOF)	10100	ml		
9	EMULSÃO LIPÍDICA 20% TCL/TCM	225000	ml		
10	FÓSFORO ORGÂNICO (GLICEROFOSFATO DE SODIO) 1 MMOL	150	ml		
11	L-ALANIL L-GLUTAMINA 20%	300	ml		
12	POLIVITAMINICO INJETÁVEL A+B ADULTO	8000	ml		
13	POLIVITAMINICO INJETAVEL A+B PEDIÁTRICO	2000	ml		
14	SELENIO (ACIDO SELENIOSO) 6MCG/ML	100	ml		
15	SELENIO 100MCG (MULTIPLA DE 5ML)	100	ml		

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado deverá ser pronta elaboração e entrega da nutrição, atendendo a solicitação da FSPSCE, conforme demanda.

**5.2.A** entrega ocorrerá na Rua Castro Alves, nº 948, Bairro Tamandaré - Esteio/RS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Farmácia, através do telefone (51) 2126-8341.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

27

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Farmácia.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação São Camilo de Esteio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Fundação São Camilo de Esteio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Fundação São Camilo de Esteio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, por intermédio do Setor de Farmácia, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação São Camilo de Esteio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra..

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a Fundação São Camilo de Esteio, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

**10.4** – A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.5** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, xx de xx de 2020.

**DE ACORDO:**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE  
ADMINISTRATIVO**

**DIRETOR**

**ANEXO VII**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

Aquisição de Nutrição Parenteral (NPT).

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais tem por finalidade o reabastecimento dos insumos disponibilizados para via parenteral, para atender as necessidades desta Fundação. Visando o atendimento de toda demanda do município, esta aquisição é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas para com os pacientes internados nas unidades UTI Adulto, UTI NEO e eventualmente em alguns postos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO**

O presente item visa à aquisição de Nutrição Parenteral (NPT), com quantidades para período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDA DE
1	ALBUMINA HUMANA 20% - NPT	ML	300
2	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO 500,1ML A 1000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	BOLSA	600
3	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO ATÉ 250ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%.	BOLSA	500
4	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 1000,1ML A 2000ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%	BOLSA	240
5	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONTENDO DE 250,1ML A 500ML DE AMINOÁCIDOS TOTAIS 10%.	BOLSA	100
6	EMULSÃO LIPIDICA 10% OLEO DE PEIXE	ML	100
7	EMULSÃO LIPIDICA 10% TCL/TCM	ML	400
8	EMULSÃO LIPIDICA 20% OLEO DE SOJA/TCM/OLIVA/PEIXE (SMOF)	ML	10100
9	EMULSÃO LIPIDICA 20% TCL/TCM	ML	225000
10	FOSFORO ORGANICO (GLICEROFOSFATO DE SODIO) 1 MMOL	ML	150
11	L-ALANIL L-GLUTAMINA 20%	ML	300
12	POLIVITAMINICO INJETÁVEL A+B ADULTO	ML	8000
13	POLIVITAMINICO INJETAVEL A+B PEDIÁTRICO	ML	2000
14	SELENIO (ACIDO SELENIOSO) 6MCG/ML	ML	100
15	SELENIO 100MCG (MULTIPLO DE 5ML)	ML	100

#### **4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os produtos deverão ser entregues na Farmácia da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul. (Portão de entregas, acesso pela rua dos fundos do hospital).

#### **5. ENTREGA**

##### **DA ENTREGA DAS DIETAS PARENTERAIS**

A CONTRATADA se deixar de executar o fornecimento das Dietas Parenterais, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas.

O atendimento da empresa fornecedora deverá estar disponível para recebimento das prescrições e cancelamento das mesmas, quando se fizer necessário, 24:00 horas por dia 07 (sete) dias por semana.

Após o envio das solicitações das NP via sistema, estas devem ser possíveis de visualização e impressão na farmácia central da FSPSCE, sendo esta ação necessária para a posterior conferência e recebimento das NPT no local.

A Contratada devera prestar o serviço de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica, e com o fornecimento de todos os insumos necessários para o preparo, e entregar nas dependências da FSPSCE.

Para as NPTs solicitadas pela FSPSCE até às 14:00 horas a CONTRATADA terá até às 18:00 horas no mesmo dia para entregar nas dependências da FSPSCE.

Para as NPTs solicitadas após às 14:00 horas a CONTRATADA terá até às 10:00 horas do dia seguinte para entregar nas dependências da FSPSCE.

Todas as etapas de produção e fornecimento da NPT para a FSPSCE deverão estar em conformidade com a Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

##### **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das fórmulas enterais ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Fornecer o sistema informatizado de prescrições que será utilizado pela equipe médica para realização das solicitações de nutrição parenteral;
- f) Fornecer blocos com impressos padronizados contendo todas as informações necessárias para prescrição de NPTs. (esses blocos serão solicitados pela farmácia das FSPSCE conforme necessidade);
- g) O envio de solicitações de NPTs via fax símile se restringe a utilização do sistema manual de prescrições em impressos padronizados que serão utilizados somente em caso de força maior ou impossibilidade de prescrição informatizada;
- h) O sistema de informatização de prescrição deverá contemplar todos os cálculos necessários para a elaboração de formulação segura e estável de NPT; Deve possuir a lógica da prescrição médica partindo inicialmente das necessidades diárias, calórico-protéica individualizadas de cada paciente para a posterior montagem de sua composição, seguindo as recomendações atualizadas de utilização e concentração de seus componentes garantindo sua estabilidade; Deverá ter na sua operação opções de cadastramento de usuários indicados pela contratante a contratada. Estes usuários serão responsáveis pelo gerenciamento do sistema internamente, cadastrando os demais usuários para a utilização; Deverá usar a conexão de internet dos computadores instalados nas unidades de internação e farmácia da FSPSCE; Deverá assegurar a correta interpretação dos dados e permitir a impressão para guarda da prescrição em prontuário;
- i) A Contratada deverá encaminhar mensalmente o laudo de análise de esterilidade das NPT manipuladas para a FSPSCE e seus controles de processo, conforme determinado no item 4.6.2.7 da portaria 272, de 8 de Abril de 1998 e suas atualizações
- j) A Contratante poderá solicitar laudos das matérias primas utilizada na produção para avaliação.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

34

k) Em casos de suspeita de bacteremia causada pelo uso de NPT, serão encaminhadas amostras para realização de testes em laboratório certificado pela rede REBLAS das amostras de contraprova e amostra da NPT para a verificação, todos os custos de envio das análises serão de responsabilidade da contratada.

l) Atender em todo as especificações do Anexo I;

m) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE**

a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das fórmulas Parenterais, após o recebimento das prescrições deverá relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável no setor de Farmácia da CONTRATANTE;

Na ocorrência de qualquer outro problema a empresa contratada deverá entrar em contato com o serviço de farmácia da FSPSCE; nos casos que sejam necessários contatos com os serviços prescritores, o serviço de farmácia será o intermediário.

**ANEXO VIII****QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE NPT****1 DOCUMENTOS:**

**Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

**Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente**, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

**2 PRESCRIÇÃO MÉDICA**

- A equipe médica da FSPSCE, utilizará o sistema informatizado fornecido pela empresa contratada para a realização das solicitações de Nutrição Parenteral, sendo o sistema, parte essencial e integrante do processo.
- Como plano de contingência a empresa contratada deverá fornecer blocos com impressos padronizados contendo todas as informações necessárias para prescrição da NPT) em número suficiente para as unidades da FSPSCE. Estes blocos serão solicitados pelo serviço de farmácia conforme a necessidade.
- O envio das solicitações de NPT via fax símile se restringe a utilização do sistema manual de prescrições em impressos padronizados, que serão utilizados somente em plano de contingência, por motivo de força maior ou na impossibilidade da prescrição informatizada.

**3 SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA**

- O sistema de prescrição deve contemplar todos os cálculos necessários para a elaboração de formulação segura e estável de NPT.
  - O sistema de prescrição deve possuir a lógica da prescrição médica partindo inicialmente das necessidades diárias, calórico-protéica individualizadas de cada paciente para a posterior montagem de sua composição, seguindo as recomendações atualizadas de utilização e concentração de seus componentes garantindo sua estabilidade.
  - O sistema de prescrição deve ter na sua operação opção de cadastramento de usuários indicados pela contratante à contratada. Estes usuários serão responsáveis pelo gerenciamento do sistema internamente, cadastrando os demais usuários para a utilização.
  - O sistema de prescrição poderá utilizar para o envio das requisições a conexão de internet dos computadores instalados nas unidades de internação e farmácia da FSPSCE.
  - O sistema deve assegurar a correta interpretação dos dados e permitir a impressão para guarda da prescrição em prontuário.
- Obs. Deverá constar na proposta comercial os requisitos técnicos do sistema de prescrição. Estes dados serão analisados pela área de informática da FSPSCE quanto a sua instalação e para o seu correto funcionamento.
- Deve constar nesta proposta comercial os pré-requisitos de hardware e configuração mínima para as estações de trabalho e ou servidor.
  - Todos os custos provenientes da instalação e manutenção deste sistema são de responsabilidade da empresa vencedora.

**4 DA CONFERÊNCIA DA PRESCRIÇÃO MÉDICA**

- Após o recebimento das prescrições pela empresa contratada, todas as formulações deverão ser analisadas conforme determinado no item 4.5.1 da portaria 272, de 8 de Abril de 1998 e suas substitutas, quanto a ocorrência de problemas técnicos na formulação ou suas quantidades.
- Na ocorrência de problemas a empresa contratada deverá entrar em contato com o Serviço de Farmácia da FSPSCE; nos casos que sejam necessários contatos com os prescritores, o Serviço de Farmácia será o intermediário.

**5 DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- A Contratada deve prestar o serviço de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica, e com o fornecimento de todos os insumos necessários para o preparo, e providenciar o transporte e entrega na FSPSCE.

**PE 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**

36

- O Hospital padronizará a solicitação de NPTs até 14:00hs, sendo a entrega até as 18:00h do mesmo dia.
- O não cumprimento do item anterior acarretará rescisão de contrato.
- Pedidos realizados após as 14:00h deverão ser despachados e entregue até as 10:00 hs do dia seguinte.
- O atendimento da empresa fornecedora deverá estar disponível para recebimento de prescrições e cancelamento das mesmas, quando se fizer necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- Após o envio das solicitações das NP via sistema, estas devem ser possíveis de visualização e impressão na farmácia central da FSPSCE, sendo esta ação necessária para a posterior conferência e recebimento das NPT no local.

## **6 DA NUTRIÇÃO PARENTERAL:**

- Todas as etapas de produção e fornecimento da NPT para a FSPSCE deverão estar em conformidade com a Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998.
- Deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição de seu conteúdo, conforme estabelecido no Anexo III, da Portaria 272. O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração;
- Após o preparo da Nutrição Parenteral deverá ser mantida sobre refrigeração (2°C a 8°C), protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;
- O transporte da NPT deve ser feito em recipiente térmico exclusivo, em condições pré-estabelecidas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NPT se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante tempo de transporte (**que não deve ultrapassar de 12h**), além de protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;
- O descritivo de cada bolsa deverá demonstrar a composição dos insumos da NPT de cada paciente, e o custo total da mesma;
- O rótulo da NPT deverá contar as informações abaixo:
  - Nome do paciente
  - Número do leito ou registro hospitalar
  - Composição qualitativa e quantitativa dos componentes
  - Osmolaridade
  - Volume total
  - Velocidade de infusão
  - Via de acesso
  - Data e hora da manipulação
  - Prazo de validade
  - Condições de temperatura e transporte

### **6.1 DA MANIPULAÇÃO**

- Devem ser seguidos obrigatoriamente todos os requisitos da Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998 suas atualizações.
- As bolsas com volume superior a 500 ml deverão ser envasadas em uma única bolsa com garantia de sua estabilidade pelo período de infusão de 24 horas. Esta medida tem o objetivo de diminuir as manipulações dos acessos e de contaminações.
- Obrigatório o período de estabilidade da NPT de 36 horas, sendo 12 horas para a produção e transporte e 24 horas para infusão que devem ser registradas na bolsa da NPT e garantidas pela empresa vencedora.
- As NPTs deverão estar devidamente acompanhadas de embalagem protetora para a bolsa e para o seu equipo, garantindo a estabilidade e proteção da NPT contra a luz durante todo o período de infusão.
- As NPT devem ser entregues na Farmácia Central da FSPSCE no endereço da FSPSCE, em recipientes que garantam sua qualidade conforme determinado no item 4.5.5 da Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998 e suas atualizações.
- Estes recipientes devem ser disponibilizados pela empresa contratada para o transporte interno das NPT da Farmácia da FSPSCE para as unidades de internações da FSPSCE.
- Nos recipientes destinados ao transporte da nutrição parenteral devem conter termômetros registradores de temperatura que serão avaliados no momento da entrega da NPT, os resultados fora da especificação não serão aceitos, devendo ser realizadas novas manipulações e entregas para reposição desta NPT no mesmo dia de uso.
- No ato da entrega devem ser encaminhadas as notas fiscais para conferência e recebimento da NPT.

- Durante a atividade de transporte a licitante vencedora é obrigada a cumprir os requisitos de transporte contidos na Portaria 272 de 08 de abril de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações;
- Os veículos utilizados para o transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor os medicamentos e/ou materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

### **6.2 DOS LAUDOS**

- Devem ser encaminhados mensalmente os laudos de análises de esterilidade das NPT manipuladas para a FSPSCE e seus controles de processo, conforme determinado no item 4.6.2.7 da portaria 272, de 8 de Abril de 1998 e suas atualizações.
- Podem ser solicitados os laudos das matérias primas utilizadas na produção para avaliação.
- Em caso de suspeita de bacteremia causada pelo uso de NPT, serão encaminhadas amostras para realização de testes em laboratório certificado pela rede REBLAS das amostras de contraprova e amostra da NPT para a verificação, todos os custos de envio e das análises serão de responsabilidade da contratada.

### **6.3 DA VISITA TÉCNICA AO FORNECEDOR**

- Ao início do contrato de fornecimento e sempre que seja necessário a contratante solicitará visita Técnica ao contratado, através da equipe designada pelo Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional com a finalidade de conhecer e acompanhar todo o processo de produção, áreas físicas, de instalação, condições higiênicas ambientais, de pessoal e de equipamentos utilizados durante a produção da Nutrição Parenteral, seguindo os requisitos do roteiro de inspeção da portaria da ANVISA de nº 272 de 08 de abril de 1998 e suas substitutas, que possam ser ainda publicadas.